PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 135/2026

1 - SETORES SOLICITANTES: Departamento Municipal de Cultura

2 - LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
AMM DIGITAL - https://ammlicita.org.br/
TELEFONE: (31) 3191 - 0707

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 09h do dia 18 de novembro de 2026.
PERÍODO DE LANCE: Das 09h até às 10h do dia 18 de novembro de 2026**.**
DURAÇÃO DA DISPUTA: 01 hora
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Campestre/MG
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: COM PERÍODO DE LANCE

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – **www.ammlicita.org.br** > edital D.E 135/2026 > esclarecimentos.
Telefones: (31) 3191 - 0707
Horário de funcionamento: 08h às 11h30 e de 13h às 17h

2.1 - BENEFÍCIOS APLICADOS AO PROCESSO: Exclusivo para ME/EPP
2.1.1 - Fica estabelecido que o presente processo de contratação será realizado exclusivamente para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se o tratamento diferenciado e favorecido às empresas enquadradas nesse regime.
2.1.2 - Para usufruir dos benefícios previstos, a empresa licitante deverá declarar, no momento do envio da proposta, que se enquadra como ME ou EPP, devendo comprovar essa condição mediante apresentação dos documentos exigidos no aviso de contratação direta.

3 - DO OBJETO

Aquisição de balas mastigáveis com sabores variados, destinadas à programação festiva de Natal promovida pelo Município de Campestre/MG.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO

Para atender à demanda, estima-se a aquisição dos itens nas quantidades e na forma de execução estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste aviso de dispensa.

5 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste aviso de dispensa, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 100/2025.

6 - DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de balas tem como finalidade atender à programação comemorativa alusiva ao Natal, promovida pelo Município, destinando-se à distribuição durante as atividades e eventos festivos organizados para celebrar essa importante data.
As comemorações natalinas representam um momento de confraternização, união e integração social, proporcionando à população oportunidades de participação em atividades coletivas e de valorização das tradições culturais. Nesse contexto, a distribuição de balas constitui uma forma simples de complementar a programação festiva, especialmente para o público infantil, contribuindo para tornar as atividades mais atrativas e proporcionar momentos de alegria e descontração às crianças e demais participantes.
A iniciativa busca fortalecer o espírito natalino, incentivar a participação da comunidade nas ações promovidas pelo Município e proporcionar um ambiente acolhedor, marcado pela solidariedade, pela convivência e pela celebração. Além disso, a disponibilização das balas durante os eventos contribui para a organização e o desenvolvimento das atividades comemorativas, agregando um elemento de integração e acolhimento aos participantes.
Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para viabilizar a programação natalina, atendendo à finalidade proposta e contribuindo para a realização de eventos que promovam o lazer, a cultura e a integração da comunidade.

7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita.
7.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campestre/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
7.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.
7.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
7.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste aviso de dispensa.
7.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de realização da entrega dos itens, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

7.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste aviso de dispensa.

8 – MANIFESTAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO/RECONSIDERAÇÃO

8.1 – Considerando a natureza do presente procedimento de dispensa eletrônica, não haverá fase recursal.
8.2 – Contudo, fica assegurado a qualquer interessado o direito de apresentar manifestação, pedido de esclarecimento ou pedido de reconsideração em face dos atos praticados no decorrer do procedimento.
8.3 – As manifestações deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no campo específico disponibilizado na plataforma AMM Licita – Licitar Digital, até o 2º (segundo) dia útil subsequente à publicação do aviso, previamente ao início da fase de lances.
8.4 – As manifestações apresentadas serão analisadas pela Administração, que poderá, de forma motivada, rever seus atos ou prestar os devidos esclarecimentos, em observância aos princípios da legalidade, transparência e autotutela administrativa.
8.5 – O não acolhimento da manifestação não enseja direito à interposição de recurso, considerando a inexistência de fase recursal neste procedimento.

9 – DA FASE DE LANCES E JULGAMENTO

9.1 - A partir das **09h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, às **10h**.
9.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.2.1 - O lance deverá ser ofertado considerando **valor por item**.
9.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
9.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,10 (dez centavos).**
9.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
9.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
9.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

9.8 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
9.9 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
9.10 - No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
9.10.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
9.10.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
9.10.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
9.11 - Estando o preço compatível será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
9.12 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
9.13 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
9.13.1 - Contiver vícios insanáveis;
9.13.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
9.13.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
9.13.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.13.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
9.14 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
9.14.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
9.15 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9.16 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.17 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
9.18 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

A participação no presente procedimento implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

10 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1 – As balas deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pelo Serviço Municipal de Compras e Licitações.

10.2 – A entrega deverá ocorrer no Paço Municipal, localizado na Rua Coronel José Custódio, nº 84, Campestre/MG, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h às 11h e das 12h30 às 17h, ou em outro local previamente indicado pela Administração Municipal na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.
10.3 – A entrega deverá ser realizada de forma integral, em remessa única, contemplando os 300 (trezentos) pacotes de balas mastigáveis de iogurte, com sabores variados, não sendo admitido o parcelamento sem prévia autorização da Administração Municipal.
10.4 – Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e em perfeitas condições de conservação e consumo, apresentando prazo de validade remanescente mínimo de 03 (três) meses, contados da data de entrega à Administração Municipal, observadas as condições adequadas de transporte, armazenamento e higiene, de modo a preservar suas características e qualidade.
10.5 – As embalagens deverão apresentar identificação do fabricante, denominação do produto, lista de ingredientes, conteúdo líquido, identificação do lote, prazo de validade e demais informações de rotulagem obrigatórias previstas na legislação sanitária aplicável, permitindo a verificação da procedência e conformidade dos produtos.
10.6 – O fornecimento deverá ser acompanhado da respectiva nota fiscal, contendo a identificação dos produtos, os quantitativos fornecidos e as demais informações necessárias à conferência e ao recebimento pela Administração Municipal.
10.7 – O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Administração Municipal, mediante conferência dos quantitativos, das condições das embalagens, dos prazos de validade e da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
10.8 – Não serão aceitos produtos que apresentem embalagens violadas, abertas, rasgadas ou danificadas, sinais de umidade, deterioração, prazo de validade vencido ou inferior ao mínimo exigido, alterações em suas características ou quaisquer outras condições que comprometam a qualidade e a segurança para consumo, bem como aqueles que estejam em desacordo com as especificações contratadas.
10.9 – Caso sejam constatadas irregularidades, divergências nas especificações ou quaisquer condições que comprometam a qualidade e a segurança dos produtos, a Administração poderá recusar seu recebimento, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação formal da fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o Município.
10.10 – Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, embalagem, acondicionamento, transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo os riscos decorrentes dessas operações até o efetivo recebimento pela Administração Municipal.
10.11 – O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação deverá contemplar o fornecimento de 300 (trezentos) pacotes de balas mastigáveis de iogurte, com sabores variados, destinadas à distribuição gratuita à população durante a programação festiva de Natal promovida pelo Município de Campestre/MG, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
11.2 – Os produtos ofertados deverão ser próprios para consumo humano, apresentar qualidade adequada e atender às normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, especialmente quanto à composição, fabricação, acondicionamento, conservação, identificação e rotulagem.
11.3 – A CONTRATADA deverá possuir atividade empresarial compatível com a comercialização e o fornecimento de produtos alimentícios, observadas as disposições legais aplicáveis, não sendo exigida correspondência exata entre o CNAE e a descrição do objeto, desde que demonstrada a compatibilidade da atividade exercida.

11.4 – Será admitida a participação de empresas que atuem na fabricação, distribuição, comercialização ou revenda de produtos alimentícios, desde que regularmente constituídas e aptas ao fornecimento do objeto, observadas as exigências legais e sanitárias aplicáveis.
11.5 – As balas deverão ser fornecidas em suas embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e em perfeitas condições de conservação, sendo vedado o fornecimento de produtos vencidos, adulterados, deteriorados, reembalados ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
11.6 – Os produtos deverão atender integralmente às características exigidas, especialmente quanto ao tipo, aos sabores variados de iogurte, à apresentação, ao peso mínimo por pacote e às demais especificações estabelecidas, devendo apresentar características próprias de balas mastigáveis, com textura, consistência, aroma e sabor adequados ao consumo.
11.7 – As embalagens deverão apresentar, de forma legível, as informações obrigatórias previstas na legislação sanitária vigente, incluindo identificação do fabricante, denominação do produto, lista de ingredientes, conteúdo líquido, identificação do lote, prazo de validade, informações nutricionais e declaração de alergênicos, quando aplicável.
11.8 – O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, observadas as condições e o local de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.
11.9 – A entrega deverá ser realizada de forma integral, em remessa única, contemplando os quantitativos contratados, acompanhada da respectiva nota fiscal, para conferência e recebimento pela Administração Municipal.
11.10 – Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo aquisição dos produtos, embalagens, acondicionamento, transporte, frete, carregamento, descarregamento, tributos e demais custos necessários à entrega, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração Municipal.
11.11 – Os produtos estarão sujeitos à conferência e ao recebimento pela Administração Municipal, podendo ser recusados caso apresentem embalagens danificadas ou violadas, prazo de validade vencido ou inferior ao mínimo exigido, divergências nas especificações ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade e segurança para consumo, cabendo à CONTRATADA providenciar sua substituição, sem ônus adicional, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
11.12 – A contratação compreenderá exclusivamente a aquisição e o fornecimento das balas mastigáveis de iogurte, com sabores variados, não abrangendo serviços de organização de eventos ou distribuição ao público, ficando essas atividades sob responsabilidade da Administração Municipal.

12 – HABILITAÇÃO:

12.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
12.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor[1], devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

[1]NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

12.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
12.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio.
12.1.6 - Cédula de identificação do representante legal da empresa (documento com foto) e Cadastro Nacional da Pessoa Física – CPF.
12.1.7 - A licitante deverá possuir atividade econômica ou objeto social compatível com o objeto da contratação, facultando-se à Administração a realização de diligências para confirmação das atividades desenvolvidas pela empresa.

12.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.1 - Comprovante de inscrição no CNPJ/CPF;
12.2.2 - Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);
12.2.3 - Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
12.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
12.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
12.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

12.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
12.3.2 - Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial.

12.4 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 – Considerando a natureza comum dos produtos, a baixa complexidade do fornecimento e as características do objeto, não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, visando ampliar a competitividade e evitar exigências desnecessárias à participação dos interessados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.4.2 – A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, contendo informações suficientes para comprovar que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao tipo, sabores, características, apresentação e peso mínimo por pacote.
12.4.3 – A documentação técnica deverá permitir a identificação dos produtos ofertados, incluindo marca, fabricante, características e demais informações necessárias à verificação de sua conformidade com as exigências da contratação.
12.4.4 – Os produtos deverão atender às normas sanitárias aplicáveis, especialmente quanto à fabricação, composição, acondicionamento, conservação, identificação e rotulagem, sendo de responsabilidade da CONTRATADA assegurar sua procedência, qualidade e segurança para consumo.
12.4.5 – A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações apresentadas, bem como solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à avaliação da conformidade dos produtos ofertados, observadas as disposições da legislação aplicável.
12.4.6 – A ausência da documentação técnica exigida, ou a constatação de que os produtos ofertados não atendem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observadas as possibilidades legais de diligência e saneamento.

12.4.7 – A dispensa da exigência de atestado de capacidade técnica não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento de produtos em perfeitas condições de consumo, em conformidade com as especificações, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13 – OBRIGAÇÕES

13.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1 – Fornecer as balas mastigáveis de iogurte, com sabores variados, em conformidade com as especificações, características, quantitativos, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

13.1.2 – Entregar os produtos em suas embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de conservação e consumo, livres de avarias, violações, adulterações ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade e segurança alimentar.

13.1.3 – Entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou documento equivalente, observadas as condições e o local de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

13.1.4 – Assegurar que os produtos fornecidos atendam integralmente às normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, especialmente quanto à fabricação, composição, acondicionamento, conservação, transporte, identificação e rotulagem.

13.1.5 – Garantir que as embalagens apresentem as informações obrigatórias previstas na legislação vigente, incluindo identificação do fabricante, denominação do produto, lista de ingredientes, conteúdo líquido, identificação do lote, prazo de validade, informações nutricionais e declaração de alergênicos, quando aplicável.

13.1.6 – Assegurar que os produtos fornecidos correspondam às características e especificações constantes da documentação técnica apresentada, especialmente quanto à marca, ao fabricante, ao tipo, aos sabores variados de iogurte, à apresentação e ao peso mínimo por pacote.

13.1.7 – Substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, os produtos que apresentarem embalagens danificadas ou violadas, prazo de validade vencido ou inferior ao mínimo exigido, alterações em suas características ou quaisquer desconformidades com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação formal da fiscalização.

13.1.8 – Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo aquisição dos produtos, embalagens, acondicionamento, transporte, frete, carregamento, descarregamento, tributos e demais custos necessários à entrega no local indicado pela Administração Municipal.

13.1.9 – Garantir a procedência, a autenticidade, a qualidade e a segurança para consumo dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por vícios de qualidade, defeitos de fabricação e demais irregularidades constatadas, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.1.10 – Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações e os documentos solicitados pela Administração Municipal relacionados aos produtos, especialmente quanto à composição, fabricação, características, prazo de validade, condições de conservação e procedência.

13.1.11 – Comunicar à Administração Municipal, com a maior brevidade possível, qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo, a regularidade ou as condições de fornecimento dos produtos.

13.1.12 – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.13 – Arcar com todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais decorrentes do fornecimento dos produtos.

13.1.14 – Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão imputável à CONTRATADA durante a execução do objeto, inclusive aqueles relacionados ao transporte, acondicionamento, conservação e entrega dos produtos.

13.2 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete à Administração Municipal:
13.2.1 – Emitir a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou documento equivalente, contendo as informações necessárias à execução do fornecimento.
13.2.2 – Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao adequado cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
13.2.3 – Disponibilizar local e condições adequadas para o recebimento dos produtos, observadas as exigências de higiene, conservação e armazenamento aplicáveis à natureza alimentícia do objeto.
13.2.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, das condições de fornecimento e das demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
13.2.5 – Conferir os produtos entregues, verificando os quantitativos, os sabores, o peso mínimo por pacote, a identificação, a integridade das embalagens, os prazos de validade e a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita.
13.2.6 – Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações, apresentem embalagens danificadas ou violadas, irregularidades na identificação, prazo de validade vencido ou inferior ao mínimo exigido ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade e segurança para consumo.
13.2.7 – Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades constatadas, estabelecendo o prazo previsto neste Termo de Referência para correção ou substituição dos produtos, quando necessário.
13.2.8 – Assegurar condições adequadas de armazenamento e conservação dos produtos após o recebimento, preservando sua integridade e qualidade até o momento da distribuição durante as atividades comemorativas natalinas.
13.2.9 – Organizar e realizar a distribuição gratuita dos produtos à população durante a programação festiva de Natal, observadas as condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar.
13.2.10 – Atestar o recebimento definitivo dos produtos regularmente fornecidos e efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste processo correrão por conta das seguintes dotações:

Proj/Atividade: 2038 - MANUT.ATIV. DA CULTURA
Classificação econômica: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita

15 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 – O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, por meio eletrônico, na Plataforma AMM Licita – Licitar Digital, observadas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
15.2 – Será considerada vencedora a proponente que apresentar o menor preço unitário para o item referente à aquisição de balas mastigáveis de iogurte, com sabores variados, desde que atendidas integralmente as especificações, as condições de fornecimento e os requisitos de habilitação exigidos.
15.3 – A proposta deverá contemplar o fornecimento integral de 300 (trezentos) pacotes de balas mastigáveis de iogurte, com sabores variados, observadas as características, a apresentação, o peso mínimo por pacote e as demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidas propostas para quantitativos inferiores ao solicitado.
15.4 – O preço unitário ofertado deverá observar o valor máximo admitido pela Administração Municipal, sendo desclassificadas as propostas que permanecerem acima do limite estabelecido, após as possibilidades de

negociação legalmente admitidas, bem como aquelas que apresentarem preços inexequíveis ou produtos em desacordo com as especificações exigidas.
15.5 – Para fins de classificação e adjudicação, será considerado o menor preço unitário ofertado para o item, desde que comprovados o atendimento às especificações dos produtos, a exequibilidade da proposta e o cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

15.6 – JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO POR ITEM

15.6.1 – A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item justifica-se pela natureza do objeto, que compreende a aquisição de balas mastigáveis de iogurte, com sabores variados, destinadas à distribuição gratuita durante a programação festiva de Natal promovida pelo Município de Campestre/MG.
15.6.2 – Considerando que a contratação contempla apenas um item, com características, apresentação e quantitativos previamente definidos, não há necessidade de organização em lotes ou agrupamento de diferentes produtos, sendo o julgamento realizado com base no menor preço unitário ofertado, observado o quantitativo total previsto.
15.6.3 – A adoção desse critério permite a comparação objetiva das propostas apresentadas pelos fornecedores, assegurando a observância das especificações, dos padrões de qualidade e segurança alimentar e do valor máximo admitido pela Administração Municipal, visando à seleção da proposta mais vantajosa.
15.6.4 – A proposta deverá contemplar o fornecimento integral de 300 (trezentos) pacotes de balas mastigáveis de iogurte, com sabores variados, não sendo admitidas propostas para quantitativos inferiores ao estabelecido, de modo a assegurar o atendimento completo da demanda identificada pela Administração Municipal para a realização das festividades natalinas.
15.6.5 – Dessa forma, o julgamento pelo menor preço por item mostra-se adequado à natureza e às características da contratação, favorecendo a competitividade, a economicidade, a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1 – Pela aquisição de balas mastigáveis de iogurte, com sabores variados, destinadas à distribuição gratuita durante a programação festiva de Natal promovida pelo Município de Campestre/MG, a Administração efetuará o pagamento mediante apresentação da respectiva nota fiscal, correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
16.2 – O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos produtos, da regular liquidação da despesa e do atesto da nota fiscal pela fiscalização competente, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, observadas as retenções legais aplicáveis.
16.3 – Serão pagos exclusivamente os produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração Municipal, considerando os quantitativos entregues e o preço unitário constante da proposta aceita, não sendo devido qualquer pagamento por produtos não entregues, rejeitados ou pendentes de regularização.
16.4 – O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, especialmente quanto ao tipo, aos sabores variados de iogurte, à apresentação, ao peso mínimo por pacote, aos quantitativos, à integridade das embalagens, ao prazo de validade e às condições adequadas de conservação e consumo, observadas as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
16.5 – Não será admitida cobrança adicional por transporte, frete, embalagem, acondicionamento, carga, descarga, substituição de produtos em desconformidade ou quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, devendo todos esses custos estar incluídos no preço ofertado.

16.6 – Havendo incorreções na nota fiscal ou na documentação necessária ao pagamento, a CONTRATADA será notificada para regularização, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento da parcela afetada até a apresentação dos documentos corrigidos. Após o saneamento, a contagem será retomada pelo prazo restante, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.
16.7 – O pagamento será realizado após a conclusão dos procedimentos de recebimento, conferência e ateste, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, não afastando a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades dos produtos identificados posteriormente.

17 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1 – A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, em substituição ao instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e nos demais documentos integrantes do procedimento de contratação.
17.2 – A formalização por meio de Nota de Empenho não afasta nem limita as obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, que permanecerá vinculada às condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e na legislação aplicável, especialmente quanto à qualidade, à procedência, à conformidade e à garantia dos produtos fornecidos.
17.3 – O fornecimento das balas mastigáveis de iogurte, com sabores variados, será realizado em parcela única, mediante emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, devendo a CONTRATADA efetuar a entrega integral dos 300 (trezentos) pacotes no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva autorização.
17.4 – A entrega dos produtos estará sujeita à conferência pela Administração Municipal, que verificará os quantitativos, as características, os sabores, o peso mínimo por pacote, a integridade das embalagens, os prazos de validade e a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser recusados os produtos que apresentarem irregularidades ou divergências em relação às condições contratadas.
17.5 – A CONTRATADA será responsável pela qualidade, procedência, integridade e segurança para consumo dos produtos fornecidos, devendo assegurar o atendimento às normas sanitárias aplicáveis e às características declaradas pelo fabricante.
17.6 – Os produtos que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, adulterações, irregularidades ou desconformidades com as especificações contratadas deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.
17.7 – O recebimento definitivo, o pagamento e a conclusão do fornecimento não afastarão a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios ocultos, defeitos de fabricação, irregularidades ou desconformidades dos produtos identificados posteriormente, observadas as disposições legais e as condições de garantia aplicáveis.
17.8 – A Administração Municipal poderá solicitar esclarecimentos e documentação complementar à CONTRATADA sempre que identificados indícios de irregularidades relacionadas à qualidade, à procedência ou à conformidade dos produtos fornecidos, adotando as providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à apuração de responsabilidades e à aplicação das sanções legalmente previstas.

18 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 – O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
18.2 – Pela prática de infrações administrativas, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

18.3 – Advertência: aplicável à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.4 – Multa moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso injustificado na entrega do objeto da contratação ou no cumprimento dos demais prazos, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.
18.5 – Multa compensatória por inexecução parcial: de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando caracterizado o descumprimento parcial das obrigações, inclusive pelo fornecimento dos itens em desacordo com as especificações técnicas e demais requisitos exigidos, desde que a irregularidade não seja devidamente sanada no prazo estabelecido pela Administração.
18.6 – Multa compensatória por inexecução total: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, quando caracterizada a inexecução integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
18.7 – Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observados os efeitos e limites estabelecidos no art. 156, § 4º, da referida Lei.
18.8 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII a XII, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, observadas as disposições do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.9 – A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
18.10 – As multas moratória e compensatória não serão aplicadas cumulativamente sobre o mesmo fato gerador. Na hipótese de conversão da multa moratória em compensatória, os valores eventualmente aplicados em razão do mesmo descumprimento deverão ser considerados, evitando-se dupla penalização pelo mesmo fato, sem prejuízo das demais consequências legalmente cabíveis.
18.11 – Para fins de cálculo das multas, será considerado o valor da obrigação efetivamente descumprida, observados os percentuais e as bases de cálculo estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, conforme a natureza e a extensão da infração, considerando-se o valor total do contrato exclusivamente nas hipóteses expressamente previstas.
18.12 – A aplicação de multas não afasta a possibilidade de imposição das demais sanções legalmente cabíveis, observadas as hipóteses de cumulação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nem exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
18.13 – Nenhuma penalidade será aplicada sem a observância do procedimento administrativo legalmente cabível, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, respeitados os prazos, as competências e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

19 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

19.1 – COMPETE AO FISCAL DO CONTRATO:

19.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento das balas mastigáveis de iogurte, com sabores variados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento de formalização da contratação.
19.1.2 – Verificar, no ato da entrega, se os produtos fornecidos correspondem às especificações, aos quantitativos, aos sabores, ao peso mínimo por pacote e às demais características estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita.
19.1.3 – Conferir as condições das embalagens, verificando sua integridade, identificação, lacração, prazo de validade, identificação do lote e ausência de avarias, violações, sinais de umidade, deterioração ou quaisquer irregularidades que possam comprometer a qualidade e a segurança dos produtos para consumo.

19.1.4 – Verificar a conformidade das informações constantes das embalagens e dos rótulos dos produtos com as exigências sanitárias aplicáveis, especialmente quanto à identificação do fabricante, denominação do produto, composição, conteúdo líquido, prazo de validade e demais informações obrigatórias.
19.1.5 – Verificar a correspondência entre os produtos efetivamente entregues e aqueles identificados na documentação técnica apresentada pela CONTRATADA, especialmente quanto à marca, ao fabricante, às características e às especificações exigidas neste Termo de Referência.
19.1.6 – Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais divergências nas especificações, irregularidades nas embalagens, problemas de conservação ou quaisquer desconformidades identificadas, solicitando a regularização ou substituição dos produtos, quando necessária, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
19.1.7 – Registrar e comunicar ao gestor do contrato as ocorrências relevantes, falhas no fornecimento ou descumprimentos das obrigações assumidas pela CONTRATADA, para adoção das providências administrativas cabíveis.
19.1.8 – Realizar a conferência e o recebimento dos produtos, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos neste Termo de Referência, atestando sua conformidade para fins de encaminhamento ao pagamento.

19.2 – COMPETE AO GESTOR DO CONTRATO:

19.2.1 – Coordenar o acompanhamento administrativo da contratação, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
19.2.2 – Acompanhar a execução global da contratação, especialmente quanto ao prazo de entrega, ao valor contratado, aos quantitativos fornecidos e às demais condições pactuadas.
19.2.3 – Acompanhar as ocorrências registradas pelo fiscal e adotar ou encaminhar as providências administrativas necessárias à regularização de eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais.
19.2.4 – Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA durante a execução contratual, observadas as exigências estabelecidas no procedimento de contratação e na legislação aplicável.
19.2.5 – Acompanhar os procedimentos relacionados ao recebimento, ateste, faturamento e pagamento dos produtos fornecidos, assegurando a observância das condições estabelecidas no instrumento de contratação.
19.2.6 – Adotar, no âmbito de suas competências, as providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação, inclusive quanto à apuração de eventuais descumprimentos e ao encaminhamento para aplicação das medidas administrativas cabíveis.

19.3 – ARQUIVAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

19.3.1 – A unidade responsável pela gestão deverá manter arquivada a documentação produzida durante a execução da contratação, incluindo a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou documento equivalente, proposta aceita, instrumento de formalização da contratação, notas fiscais, catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes apresentados para comprovação da conformidade dos produtos, registros de fiscalização, termos de recebimento, comunicações e demais documentos pertinentes, para fins de controle administrativo, fiscalização, auditoria e transparência.

19.4 – COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA

19.4.1 – A CONTRATADA deverá manter comunicação direta e tempestiva com o fiscal e o gestor da contratação, prestando os esclarecimentos e disponibilizando os documentos e informações solicitados, especialmente aqueles relacionados às características, à qualidade, à procedência, às condições de fornecimento e ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

20 – DOS ANEXOS:

Constituem anexos deste aviso de Dispensa Eletrônica:
Anexo I – Termo de Referência

21 - DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Gestor do Contrato: América Maria Soares Costa Carvalho
Fiscal do contrato: Marcella Camargo Alberti Vilela

Prefeitura Municipal de Campestre-MG, 13 de novembro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
AMERICA MARIA SOARES COSTA CARVALHO
Data: 13/11/2026 13:32:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

América Maria Soares Costa Carvalho
Diretora de Cultura e Turismo
Gestora da Contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELLA CAMARGO ALBERTI VILELA
Data: 13/11/2026 12:50:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcella Camargo Alberti Vilela
Matrícula 5946
Fiscal da Contratação

VISTO:

ANTONIO DE PADUA DO LAGO:50687875668
Assinado de forma digital por ANTONIO DE PADUA DO LAGO:50687875668
Dados: 2026.11.13 14:30:51 -03'00'

Antônio de Pádua do Lago
Procurador Municipal – OAB/MG 79.615

Anexo I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Aquisição de balas mastigáveis com sabores variados, destinadas à programação festiva de Natal promovida pelo Município de Campestre/MG.

2 – FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação legal será amparada na Lei federal 14.133/2021, Art. 75 Inciso II.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS ITENS:
A aquisição de balas tem como finalidade atender à programação comemorativa alusiva ao Natal, promovida pelo Município, destinando-se à distribuição durante as atividades e eventos festivos organizados para celebrar essa importante data.
As comemorações natalinas representam um momento de confraternização, união e integração social, proporcionando à população oportunidades de participação em atividades coletivas e de valorização das tradições culturais. Nesse contexto, a distribuição de balas constitui uma forma simples de complementar a programação festiva, especialmente para o público infantil, contribuindo para tornar as atividades mais atrativas e proporcionar momentos de alegria e descontração às crianças e demais participantes.
A iniciativa busca fortalecer o espírito natalino, incentivar a participação da comunidade nas ações promovidas pelo Município e proporcionar um ambiente acolhedor, marcado pela solidariedade, pela convivência e pela celebração. Além disso, a disponibilização das balas durante os eventos contribui para a organização e o desenvolvimento das atividades comemorativas, agregando um elemento de integração e acolhimento aos participantes.
Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para viabilizar a programação natalina, atendendo à finalidade proposta e contribuindo para a realização de eventos que promovam o lazer, a cultura e a integração da comunidade.

Item	Descrição Produto	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Balas mastigáveis tipo iogurte, sortidas, de diversos sabores, com aroma e sabor característicos, em perfeitas condições de conservação, dentro do prazo de validade e acondicionadas em embalagem adequada, contendo identificação do fabricante e informações do produto. Acondicionadas em pacotes com peso mínimo de 600 g (seiscentos gramas).	PCT	300	R$ 10,63	R$ 3.189,00

4 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1 – A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de valores praticados no mercado, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando produtos que atendam às especificações, características e condições de fornecimento exigidas para a presente contratação.
4.2 – A pesquisa de preços considerou os valores obtidos para balas mastigáveis de iogurte, com sabores variados, observando a unidade de fornecimento, as características dos produtos, os quantitativos estimados e as condições comerciais aplicáveis.
4.3 – Para definição do valor estimado, foi adotada a média aritmética dos preços válidos obtidos na pesquisa, após análise da consistência e representatividade dos valores coletados, visando estabelecer um parâmetro compatível com os preços praticados no mercado, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 – O valor total estimado da contratação é de R$ 3.189,00 (três mil, cento e oitenta e nove reais), correspondente à aquisição de 300 (trezentos) pacotes de balas mastigáveis de iogurte, com sabores variados, ao valor unitário estimado de R$ 10,63 (dez reais e sessenta e três centavos) por pacote, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
4.5 – A apuração, análise e julgamento das propostas serão realizados pelo critério de menor preço por item, considerando o valor estimado e o atendimento integral às especificações e condições de fornecimento estabelecidas, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – As balas deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pelo Serviço Municipal de Compras e Licitações.
5.2 – A entrega deverá ocorrer no Paço Municipal, localizado na Rua Coronel José Custódio, nº 84, Campestre/MG, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h às 11h e das 12h30 às 17h, ou em outro local previamente indicado pela Administração Municipal na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.
5.3 – A entrega deverá ser realizada de forma integral, em remessa única, contemplando os 300 (trezentos) pacotes de balas mastigáveis de iogurte, com sabores variados, não sendo admitido o parcelamento sem prévia autorização da Administração Municipal.
5.4 – Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e em perfeitas condições de conservação e consumo, observadas as condições adequadas de transporte, armazenamento e higiene, de modo a preservar suas características e qualidade.
5.5 – As embalagens deverão apresentar identificação do fabricante, denominação do produto, lista de ingredientes, conteúdo líquido, identificação do lote, prazo de validade e demais informações de rotulagem obrigatórias previstas na legislação sanitária aplicável, permitindo a verificação da procedência e conformidade dos produtos.
5.6 – O fornecimento deverá ser acompanhado da respectiva nota fiscal, contendo a identificação dos produtos, os quantitativos fornecidos e as demais informações necessárias à conferência e ao recebimento pela Administração Municipal.
5.7 – O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Administração Municipal, mediante conferência dos quantitativos, das condições das embalagens, dos prazos de validade e da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
5.8 – Não serão aceitos produtos que apresentem embalagens violadas, abertas, rasgadas ou danificadas, sinais de umidade, deterioração, prazo de validade vencido ou inferior ao mínimo exigido, alterações em suas características ou quaisquer outras condições que comprometam a qualidade e a segurança para consumo, bem como aqueles que estejam em desacordo com as especificações contratadas.
5.9 – Caso sejam constatadas irregularidades, divergências nas especificações ou quaisquer condições que comprometam a qualidade e a segurança dos produtos, a Administração poderá recusar seu recebimento, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação formal da fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o Município.
5.10 – Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, embalagem, acondicionamento, transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo os riscos decorrentes dessas operações até o efetivo recebimento pela Administração Municipal.
5.11 – O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 – A contratação deverá contemplar o fornecimento de 300 (trezentos) pacotes de balas mastigáveis de iogurte, com sabores variados, destinadas à distribuição gratuita à população durante a programação festiva de Natal promovida pelo Município de Campestre/MG, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
6.2 – Os produtos ofertados deverão ser próprios para consumo humano, apresentar qualidade adequada e atender às normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, especialmente quanto à composição, fabricação, acondicionamento, conservação, identificação e rotulagem.
6.3 – A CONTRATADA deverá possuir atividade empresarial compatível com a comercialização e o fornecimento de produtos alimentícios, observadas as disposições legais aplicáveis, não sendo exigida correspondência exata entre o CNAE e a descrição do objeto, desde que demonstrada a compatibilidade da atividade exercida.
6.4 – Será admitida a participação de empresas que atuem na fabricação, distribuição, comercialização ou revenda de produtos alimentícios, desde que regularmente constituídas e aptas ao fornecimento do objeto, observadas as exigências legais e sanitárias aplicáveis.
6.5 – As balas deverão ser fornecidas em suas embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e em perfeitas condições de conservação, sendo vedado o fornecimento de produtos vencidos, adulterados, deteriorados, reembalados ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
6.6 – Os produtos deverão atender integralmente às características exigidas, especialmente quanto ao tipo, aos sabores variados de iogurte, à apresentação, ao peso mínimo por pacote e às demais especificações estabelecidas, devendo apresentar características próprias de balas mastigáveis, com textura, consistência, aroma e sabor adequados ao consumo.
6.7 – As embalagens deverão apresentar, de forma legível, as informações obrigatórias previstas na legislação sanitária vigente, incluindo identificação do fabricante, denominação do produto, lista de ingredientes, conteúdo líquido, identificação do lote, prazo de validade, informações nutricionais e declaração de alergênicos, quando aplicável.
6.8 – O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, observadas as condições e o local de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.
6.9 – A entrega deverá ser realizada de forma integral, em remessa única, contemplando os quantitativos contratados, acompanhada da respectiva nota fiscal, para conferência e recebimento pela Administração Municipal.
6.10 – Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo aquisição dos produtos, embalagens, acondicionamento, transporte, frete, carregamento, descarregamento, tributos e demais custos necessários à entrega, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração Municipal.
6.11 – Os produtos estarão sujeitos à conferência e ao recebimento pela Administração Municipal, podendo ser recusados caso apresentem embalagens danificadas ou violadas, prazo de validade vencido ou inferior ao mínimo exigido, divergências nas especificações ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade e segurança para consumo, cabendo à CONTRATADA providenciar sua substituição, sem ônus adicional, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
6.12 – A contratação compreenderá exclusivamente a aquisição e o fornecimento das balas mastigáveis de iogurte, com sabores variados, não abrangendo serviços de organização de eventos ou distribuição ao público, ficando essas atividades sob responsabilidade da Administração Municipal.

7 – HABILITAÇÃO

As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como os documentos e demais condições necessárias à habilitação, encontram-se estabelecidas no item 12 deste Edital, ao qual o presente Termo de Referência se vincula.

8 – OBRIGAÇÕES

As obrigações da CONTRATADA e da Administração encontram-se estabelecidas no item 13 deste Edital, cujas disposições integram e vinculam o presente Termo de Referência.

9 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

As condições relativas à fiscalização e à gestão do contrato encontram-se estabelecidas no item 19 deste Edital, aplicando-se integralmente ao presente Termo de Referência.

10 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E DO PAGAMENTO

10.1 – As balas mastigáveis de iogurte, com sabores variados, serão recebidas provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos fornecidos, da identificação dos produtos, da integridade das embalagens, dos prazos de validade e das condições de conservação.
10.2 – A Administração realizará a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita, especialmente quanto ao tipo, aos sabores variados de iogurte, à apresentação, ao peso mínimo por pacote, à identificação do fabricante, às condições das embalagens e ao prazo de validade, observadas as informações constantes nos rótulos e na documentação técnica apresentada.
10.3 – O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão da conferência e a constatação de que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações, os quantitativos, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta aceita, mediante atesto do servidor responsável.
10.4 – Caso sejam identificadas embalagens danificadas ou violadas, sinais de umidade, deterioração, prazo de validade vencido ou inferior ao mínimo exigido, divergências nas especificações ou quaisquer outras desconformidades que comprometam a qualidade e a segurança dos produtos para consumo, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição, sem custos adicionais para a Administração Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação formal da fiscalização.
10.5 – Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal, correspondente aos produtos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
10.6 – O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos produtos e do respectivo atesto da nota fiscal regular, desde que atendidas todas as condições previstas neste Termo de Referência, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, observadas as retenções legais aplicáveis.
10.7 – O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos produtos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração Municipal, não sendo devido qualquer valor referente a quantitativos não fornecidos, produtos rejeitados, pendentes de substituição ou em desacordo com as especificações exigidas.
10.8 – O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios, defeitos de fabricação, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Proj/Atividade: 2038 - MANUT.ATIV. DA CULTURA
Classificação econômica: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita

12 – CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento das condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo adequado fornecimento das balas mastigáveis de iogurte, com sabores variados, em conformidade com a proposta aceita e as disposições legais aplicáveis.
12.2 – Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao tipo, aos sabores variados de iogurte, à apresentação, ao peso mínimo por pacote e às demais características exigidas, devendo ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de conservação e consumo.
12.3 – O CNPJ indicado nos documentos de proposta e habilitação deverá corresponder ao da empresa responsável pelo fornecimento dos produtos, observadas as hipóteses legalmente admitidas.
12.4 – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, bem como observar as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis à comercialização, ao acondicionamento, ao transporte e ao fornecimento dos produtos.
12.5 – Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações e aos padrões de qualidade exigidos, especialmente quanto às características de balas mastigáveis de iogurte, com sabores variados, à composição, à apresentação, ao peso mínimo por pacote e às condições adequadas de conservação e consumo, sendo admitidos produtos de diferentes fabricantes, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
12.6 – A CONTRATADA deverá assegurar que os produtos fornecidos correspondam às características e informações constantes do catálogo, ficha técnica ou documento equivalente apresentado para comprovação de conformidade, não sendo admitida a substituição por produtos com características inferiores ou divergentes das especificações exigidas sem prévia autorização da Administração Municipal.
12.7 – Eventuais omissões ou situações não previstas neste Termo de Referência serão analisadas e solucionadas pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação sanitária pertinente, das demais normas aplicáveis e dos princípios que regem as contratações públicas.
12.8 – A participação no procedimento de contratação implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação aplicável.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Gestor do Contrato: América Maria Soares Costa Carvalho
Fiscal do contrato: Marcella Camargo Alberti Vilela

Prefeitura Municipal de Campestre-MG, 13 de novembro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
AMERICA MARIA SOARES COSTA CARVALHO
Data: 13/11/2026 13:10:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

América Maria Soares Costa Carvalho
Diretora de Cultura e Turismo
Gestora da Contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELLA CAMARGO ALBERTI VILELA
Data: 13/11/2026 12:52:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcella Camargo Alberti Vilela
Matrícula 5946
Fiscal da Contratação